



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024

PROCESSO Nº 009610/2024

Cód. CidadES Contratações: 2024.042E0600022.01.0009

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE LINHARES/ES**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social**, através da Equipe de Pregão, designada pela **Portaria nº 057, de 01 de abril de 2024**, sediada Avenida Augusto Pestana, n.º 790, Centro, Linhares, Estado do Espírito Santo, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL (MAIOR DESCONTO)**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 1.606/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A conferência do edital cabe ao licitante no momento da retirada do mesmo.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Pregão Presencial tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica e elétrica em veículos automotores tipo motocicleta, com fornecimento e reposição de peças, pneus e acessórios, equipamentos obrigatórios e outros materiais necessários para o seu perfeito funcionamento, pertencentes a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, deste Município.

2.1 Os envelopes contendo os documentos de **Credenciamento, Proposta Comercial e a Documentação Habilitatória** deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, contendo em suas partes externas e frontais, além da razão social da firma e o nº do CNPJ os seguintes dizeres: "PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2024.", com o subtítulo "CRENCIAMENTO" "PROPOSTA DE PREÇOS" e o com o subtítulo "DOCUMENTAÇÃO".

2.2 Os envelopes deverão ser entregues no Departamento de Licitações, Compras e Contratos, desta Prefeitura, até as **08:30 horas do dia 30 de setembro 2024**, sob pena de não aceitação dos envelopes entregues em desconformidade com o disposto.

2.3 A abertura dos envelopes contendo o Credenciamento, documentação de habilitação e propostas ocorrerão em sessão pública, a ser realizado em:

LOCAL: Sala de reuniões do Pregão, Localizada na Avenida Augusto Pestana, nº 790, Centro, Linhares-ES.

Pregão Presencial nº 003/2024
Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

DATA: 30/09/2024

HORÁRIO LIMITE PARA ENTREGA DE ENVELOPES: 08:30 HORAS

HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO: 09:00 HORAS.

3 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme preço médio da contratação.

4 REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas na documentação relativa ao certame.

5 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 Poderão participar do processo os interessados, pessoa física ou jurídica, que atenderem a todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

5.1.1 Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.

5.1.2 As pessoas jurídicas reunidas em consórcio poderão participar do processo licitatório, salvo vedação devidamente justificada no processo pelo órgão ou entidade responsável, observado o artigo 15 da Lei nº 14.133/21.

5.2 Não poderão participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

5.2.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.2.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.2.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Pregão Presencial nº 003/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPIRITO SANTO

5.2.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.2.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

5.2.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.2.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3 O impedimento de que trata o item 5.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.4 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.2.2 e 5.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.5 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.6 O disposto nos itens 5.2.2 e 5.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.7 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/21.

5.8 A vedação de que trata o item 5.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6 DA CONDUÇÃO DO CERTAME LICITATÓRIO

6.1 O certame será conduzido pelo agente de contratação, denominado pregoeiro, cujas competências encontram-se descritas no artigo 28 do Decreto Municipal nº 1.606/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPIRITO SANTO

7 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1 O Representante Legal ou Representante Constituído poderá apresentar no ato da abertura da sessão junto ao Pregoeiro e equipe de apoio ou protocolizar **Envelope** para credenciamento juntamente com a Declaração de Enquadramento no regime das MEs e EPPs e Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação, conforme modelo constante dos Anexos IV e VIII, o documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, conforme modelo contido no Anexo VII deste Edital;

7.1.1 Na hipótese dos licitantes não apresentarem no momento da entrega dos envelopes, a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, de caráter obrigatório, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.

7.1.2 Havendo a necessidade os documentos de credenciamento poderão ser autenticados no ato da abertura da sessão junto ao Pregoeiro e equipe de apoio;

7.1.3 Encaminhamento de cópia autenticada do Registro comercial, no caso de empresa individual **ou**; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, observado as exigências do novo Código Civil e da Lei 11.127, de 28 de junho de 2005, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores **ou**; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício **ou**; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.4 Fazendo-se representar por proprietário, sócio ou diretor, este deverá comprovar através de cópia autenticada de um dos itens 7.1.3, conforme o caso, a condição alegada de representante, e conseqüente posse de poderes para prática de todos os atos inerentes ao certame, juntamente **com cédula de identidade (original) e/ou cédula de identidade autenticada**, ou documento equivalente.

7.1.5. Caso a empresa se faça representar por terceiros, deverá apresentar:

7.1.5.1. Instrumento procuratório público ou particular, neste último caso, **com firma reconhecida em cartório e/ou assinatura digital** e cópia autenticada ou original de um dos itens 7.1.3, conforme o caso, que lhe outorgue poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao certame, juntamente com a cédula de identidade do OUTORGADO; ou

7.1.5.2 Cópia autenticada de um dos itens 7.1.3, conforme o caso, juntamente com o Termo de Credenciamento constante no anexo IV deste edital; juntamente com a **cédula de identidade (original) e/ou cédula de identidade autenticada**, ou documento equivalente do CREDENCIADO.

7.2. A NÃO APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE OU DOCUMENTO EQUIVALENTE EXIGIDO NOS ITENS ACIMA ACARRETERÁ NO DESCREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA LICITANTE.

8. DA OPERACIONALIDADE DO CERTAME

8.1- Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os

Pregão Presencial nº 003/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPIRITO SANTO

licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

8.2 – Nos termos do artigo 17 da Lei nº 14.133/2021, a sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.

9 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os envelopes contendo os documentos dos licitantes deverão ser entregues no Departamento de Licitações, Compras e Contratos da Prefeitura Municipal de Linhares no local, dia e hora determinados no preâmbulo do Edital, devidamente lacrados e rubricados no fecho, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE**.

9.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3 Declarada a abertura da sessão de Pregão pelo Pregoeiro Oficial, dando-se início **ABERTURA** dos envelopes e após o horário designado para protocolo dos envelopes, não mais serão admitidos novos proponentes.

9.4 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a continuidade da mesma.

10 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no Decreto Municipal nº 1.606/2023.

10.2 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE (MAIOR DESCONTO)** portanto, a proposta **deverá ser datilografada ou digitada**, apresentada em papel timbrado ou impresso da empresa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar preferencialmente numeradas e rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, obedecendo rigorosamente aos termos do edital e do Termo de Referência,

10.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

10.9.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do ES e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71,

Pregão Presencial nº 003/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPIRITO SANTO

inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

11 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - Para o julgamento do presente Pregão será adotado o critério do MENOR PREÇO POR LOTE (MAIOR DESCONTO)

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observadas as disposições contidas no artigo 61 da Lei nº 14.133/21, bem como a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

11.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

11.1.3 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

11.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.5 O Pregoeiro conduzirá as rodadas de lances até a apresentação da proposta mais vantajosa que será declarada arrematante.

Pregão Presencial nº 003/2024
Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

11.6 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva (de lances) e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE (MAIOR DESCONTO).

11.7 Auxiliado pela Equipe de Apoio o Pregoeiro examinará e emitirá juízo quanto a aceitabilidade observados os requisitos do objeto apresentado, bem como o valor proposto pela primeira classificada, e o atendimento aos requisitos deste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

11.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e Anexos.

11.9 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicada a aquisição/serviços, definida no objeto deste Edital e Anexos.

11.9.1 Ocorrendo a situação a que se refere este item, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.12 No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro Oficial efetuará sorteio na própria sessão pública, para definição da ordem de oferta de lances.

11.13 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

11.14 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e Anexos, a Proposta será desclassificada.

11.15 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

11.16 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e Anexos.

11.17 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

11.17.1 - Para a apresentação das propostas deverá ser observado o disposto no termo de referência quanto a formulação das propostas, que deverá ser apresentada em atenção a fórmula a seguir indicada:

11.17.2. O julgamento das propostas será pelo **MENOR PREÇO POR LOTE (MAIOR DESCONTO)**, mencionado no inciso I, parágrafo primeiro, do artigo 45, da Lei nº 8.666/93, mediante a apuração de valor referencial para cada lote utilizando-se a seguinte fórmula:

Valor Referencial do lote = $(40 \times M) + [60 \times (100 - P)]$, onde:

Valor referencial do lote = Valor meramente estimativo para julgamento

M = Número inteiro, sem centavos, correspondente ao Valor da mão-de-obra /hora

P = Número inteiro, sem casas decimais, correspondente ao desconto sobre peças e acessórios.

11.17.3 À título de ilustração, exemplificamos abaixo o cálculo do valor referencial para cada lote utilizando cotações

Pregão Presencial nº 003/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPIRITO SANTO

hipotéticas :

- Supondo que a cotação para o valor da mão de obra /hora seja de R\$ 50,00, então $M = 50$ - Supondo que a oferta de desconto sobre peças e acessórios seja de 10%, então $P=10$ - Aplicando a fórmula para a apuração do valor final referencial do lote:

$$VR = (40 \times 50) + [60 \times (100 - 10)] = 2000 + (60 \times 90) = 7400$$

11.17.4 O valor referencial apurado para o lote, de acordo com a fórmula acima indicada servirá para a classificação das propostas, em ordem decrescente de valor.

11.17.4.1 - A desistência em apresentar lances verbais implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

12 DA HABILITAÇÃO

13.1 Caso atendidas as condições de participação e julgamento, serão analisados os documentos de habilitação do licitante, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/21, quais sejam:

12.1.1 HABILITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

12.1.1.1 A apresentação de certidões ou atestados de qualificação técnica expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido materiais ou prestado serviços compatíveis com o objeto da licitação.

12.1.1.2 Documentos de habilitação exigidos para pessoa física incluem:

- a) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) Prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
- c) Certidão negativa de insolvência civil;
- d) Declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;
- e) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.1.2 HABILITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

12.1.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

12.1.2.2 Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

12.1.2.3 Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

Pregão Presencial nº 003/2024
Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

12.1.2.4 Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.2.5 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.1.3.1 Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

12.1.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2022 e 2023), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; Estes documentos deverão conter as assinaturas dos sócios, do contador ou técnico responsável com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro, comprovando a boa situação financeira da empresa, veda a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas obrigadas, na forma da Lei, a escriturara movimentação contábil através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital - (SPED) deverão apresentar o Recibo e as Demonstrações Contábeis extraídas do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital - (SPED) juntamente com os Termos de Abertura e Encerramento do último exercício social;

12.1.3.2.1 Se tratando de MEI - Micro Empreendedor Individual, será indispensável a apresentação do Balanço patrimonial:

12.1.3.3 O conjunto completo de demonstrações contábeis da entidade deve incluir todos os seguintes demonstrativos, no que couber:

- a) balanço patrimonial ao final do período;
- b) demonstração do resultado do período de divulgação;
- c) demonstração do resultado abrangente do período de divulgação. A demonstração do resultado abrangente pode ser apresentada em quadro demonstrativo próprio ou dentro das mutações do patrimônio líquido. A demonstração do resultado abrangente, quando apresentada separadamente, começa com o resultado do período e se completa com os itens dos outros resultados abrangentes;
- d) demonstração das mutações do patrimônio líquido para o período de divulgação;
- e) demonstração dos fluxos de caixa para o período de divulgação;
- f) notas explicativas, compreendendo o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias.

DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL	ME E EPP ITG 1000	PME's NBC TG 1000	REGRA GERAL	S.A DE CAPITAL ABERTO
--------------------------	-------------------	-------------------	-------------	--------------------------

Pregão Presencial nº 003/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

B.P.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.A.	Facultativa	Pode ser substituída pela DLPA	Obrigatório	Obrigatório
D.L.P.A.	Facultativa	Facultativa (Obrigatória se substituir a DRA ou a DMPL)	Facultativa	Facultativa
D.M.P.L.	Facultativa	Pode ser Substituída pela DLPA	Obrigatório	Obrigatório
D.F.C.	Facultativa	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
N.E.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.V.A.	Facultativa	Facultativa	Facultativa	Obrigatório

12.1.3.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.1.3.5 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.1.3.5.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

12.1.4 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

12.1.4.1 Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.1.4.2 Comprovação de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – conforme Portaria MF nº 358, de 5 de

Pregão Presencial nº 003/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

setembro de 2014).

12.1.4.3 Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.

12.1.4.4 Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

12.1.4.5 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.1.4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho;

12.1.4.7 Certidão Eletrônica do Tribunal Regional do Trabalho, da circunscrição da sede da licitante, para comprovar as condições do item 5.2.7.

13.1.4.7.1 Esta certidão se faz necessária para conferência de pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

12.1.5 DECLARAÇÕES

12.1.5.1 **DECLARAÇÃO** de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF, na forma do modelo ANEXO;

12.1.5.2 **DECLARAÇÃO** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.1.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1.6.1 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável, preferencialmente em papel timbrado da empresa emissora.

13. OBSERVAÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO

1. Objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
2. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
3. A documentação exigida nos subitens do item 7 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no C.N.P.J.).
4. A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada conforme o caso, a confirmação de sua

Pregão Presencial nº 003/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPIRITO SANTO

validade também por esse meio, pela Equipe de Apoio ou pelo **Pregoeiro**.

5. **Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.** Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **03 (três) meses** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

6. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais, competentes ou em publicação de órgão da imprensa oficial conforme artigo 32 da Lei de Licitações.

6.1.1 Poderão ser autenticados documentos nas sessões da licitação do Credenciamento, bem como, do Envelope C "Documentos de Habilitação", desde que as cópias simples constantes no envelope C estejam acompanhadas na sua forma original.

6.1.2 Na hipótese da apresentação de documentos sem "autenticação" e não havendo as originais em seu poder será **inabilitado** do certame.

7. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecimento no item 7 deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituído por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

8. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro inabilitará o licitante.

9. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10. Em caso de a empresa apresentar documento com restrição quanto à regularidade fiscal, para que as empresas regularize sua situação, será-lhe assegurado o prazo 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.

11. Os modelos anexados ao edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de inabilitação ou desclassificação a apresentação de documentos que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser feitos por qualquer pessoa, em **até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, podendo ser realizados de forma eletrônica.

14.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, apresentar resposta sobre a impugnação e o pedido de esclarecimento, no prazo de **até 03 (três) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação ou do pedido de esclarecimento, **limitado ao último dia útil anterior à data da abertura**

Pregão Presencial nº 003/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPIRITO SANTO

do certame.

14.2 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.4 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

15 DOS RECURSOS

15.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.

15.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

15.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

Pregão Presencial nº 003/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPIRITO SANTO

16.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.1.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.1.5 A convocação feita por e-mail, sendo responsabilidade de o licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA ARREMATANTE/VENCEDORA

18.1 A empresa vencedora obrigará-se a cumprir o Contrato, este edital e as disposições de sua proposta.

18.2 A empresa licitante declarada vencedora deverá apresentar os documentos exigidos no Edital e TR, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**; ficará na responsabilidade da secretaria quanto o ateste no atendimento da documentação.

18.2.1 A CONTRATADA deverá atender aos requisitos mínimos abaixo expostos: Espaço físico compatível com as necessidades de realização do serviço: área coberta, com espaço operacional/mecânico; depósito de sucatas; iluminação adequada; sistema de proteção contra incêndio dentro dos padrões autorizados pelas autoridades competentes.

18.2.2 Alvará de localização/funcionamento expedido pelo município de Linhares/ES.

18.2.3 Alvará de vistoria do Corpo de Bombeiros.

18.2.4 Alvará Ambiental.

18.2.5 Equipe de profissionais qualificados por meio de certificação das montadoras, com o devido registro nos quadros de empregados da empresa contratada;

18.2.6 Equipamentos e materiais essenciais à execução do contrato.

18.3 Os documentos da empresa declarada arrematante/vencedora, constantes no item 18.2 e seus subitens deste edital, ficará na responsabilidade da secretaria quanto o ateste no atendimento da documentação.

18.4 O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito de contratação e aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

18.5 Os documentos exigidos para a empresa declarada arrematante/vencedora, consoante o estabelecido no item 18.2 deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituído por protocolos que configurem o seu requerimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

19 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 19.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 19.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 19.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 19.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 19.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 19.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 19.1.7 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.
- 19.1.8 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.
- 19.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 19.1.10 Promover, por meio do servidor designado pela Secretaria competente, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;

20.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 20.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 20.2.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;
- 20.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 20.2.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 20.2.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 20.2.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

20.2.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

20.2.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

20.2.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

20.2.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

20.2.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

20.2.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

20.2.13 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

20.2.14 Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho.

20.2.15 Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.

20.2.16 Emitir, Nota fiscal/fatura discriminativa contendo os serviços prestados, devidamente atestados por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

20.2.17 Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso a Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a **assinatura digital dos contratos** a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital).

20.2.18 Executar os fornecimentos conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da Secretaria, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa.

20.2.19 Indenizar o CONTRATANTE, por qualquer dano pessoal ou material, quando resultantes de ação ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPIRITO SANTO

omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados.

20.2.20 Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Município.

20.2.21 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.

20.2.22 Assumir o ônus financeiro decorrente de falhas, omissões, defeitos de instalação e prejuízos outros derivados da eventual má execução do Contrato.

20.2.23 Garantir a qualidade no relacionamento entre os seus funcionários e os usuários.

20.2.24 Responsabilizar-se em relação ao pagamento de multas de trânsito ocorridas durante a realização de testes, devendo para estes, utilizar-se de placa de identificação conforme Lei 9.503/97, seus anexos e atualizações.

20.2.25 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos veículos, seus equipamentos e acessórios, durante o transporte e a permanência em suas instalações ou oficinas.

20.2.26 Realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva em oficina especializada própria, com pessoal de qualificação comprovada e emprego exclusivo de peças originais, suprimentos, acessórios, instrumentos e ferramentas recomendadas pelas montadoras do respectivo veículo.

20.2.27 Apresentar orçamento das peças fornecidas, emitido pela concessionária autorizada da fabricante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação, sobre ao qual será aplicado o desconto.

20.2.28 Executar os serviços somente após o recebimento da Ordem de Serviço e Fornecimento.

20.2.29 Não colar nos veículos da Contratante decalques ou adesivos com propaganda da CONTRATADA ou terceiros.

20.2.30 Apresentar, sempre que solicitado, os documentos fiscais que comprovem ser as peças originais, e os suprimentos e acessórios recomendados pelas montadoras.

20.2.31 Emitir, caso solicitado pela Secretaria ordenadora da despesa do contrato, laudo de vistoria dos veículos.

20.2.32 Utilizar somente peças, materiais e acessórios originais, novos, de primeiro uso, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, do mercado paralelo ou de outra procedência, sem expressa e prévia autorização da Secretaria ordenadora de despesas do contrato.

20.2.33 Os serviços deverão ser executados no pátio da empresa contratada, em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.

21 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

- 21.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 21.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 21.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 21.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 21.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 21.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
- 21.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 21.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 21.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 21.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 21.1.5 Fraudar a licitação
- 21.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 21.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 21.1.6.2 deliberadamente a erro no julgamento;
- 21.1.6.3 amostra falsificada ou deteriorada;
- 21.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 21.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 21.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 21.2.1 advertência;
- 21.2.2 multa;
- 21.2.3 impedimento de licitar e contratar e
- 21.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 21.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 21.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 21.3.2 as peculiaridades do caso concreto
- 21.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 21.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

21.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

21.4.1 Para as infrações previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 0, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

21.4.2 Para as infrações previstas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

21.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

21.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

21.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

Pregão Presencial nº 003/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

21.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no Orçamento Municipal para o exercício de 2024 e subsequentes, a saber:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

12.01.06.572.0039.2.239 – AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E APRIMORAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL E DE ATIVIDADES TÉCNICAS E OPERACIONAIS

3.3.90.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 117

Recursos: VINCULADOS AO TRÂNSITO.

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

12.01.06.572.0039.2.239 – AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E APRIMORAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL E DE ATIVIDADES TÉCNICAS E OPERACIONAIS

3.3.90.39.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – FICHA 121

Recursos: VINCULADOS AO TRÂNSITO.

23 DO CONTRATO

23.1 Será firmado contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições regulada pela Lei nº 14.133/21 e pelo Decreto Municipal nº 1.606/2023.

23.2 O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito de contratação e aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

23.3 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

24 DO PAGAMENTO

24.1 O pagamento será efetuado pela contratante dentro dos prazos específicos estabelecidos pela legislação vigente, a contar do recebimento final e definitivo da nota fiscal, mediante o ateste do gestor da contratação, em até 30 (trinta) dias após o devido ateste.

24.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do

Pregão Presencial nº 003/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPIRITO SANTO

vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

24.3 A **CONTRATADA** deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.

24.4 O pagamento fica condicionado à comprovação, através de certidões, de que a contratada encontra-se adimplente com a fazenda pública federal, estadual e municipal, inss e fgts, às quais tenha obrigação de débito, não havendo pagamento enquanto perdurarem as condições de irregularidade.

24.5 A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

24.6 Havendo erro na nota fiscal ou qualquer documentação descrita no item anterior, a mesma será devolvida à contratada e corrigida pela mesma, na forma da lei.

24.7 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

24.8 Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal e/ou certidões, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

24.9 Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

25 VIGÊNCIA DO CONTRATO

25.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável.

26 PRAZOS, CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E GARANTIA:

26.1 Os materiais e serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Pregão Presencial nº 003/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPIRITO SANTO

26.2 Os materiais e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

26.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de imediato, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

26.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

26.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

26.6 O prazo máximo para início da execução dos serviços será de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da Assinatura do Contrato, Ordem de Serviço e/ou Fornecimento.

26.7 No decorrer do contrato as demais solicitações ocorrerão de acordo com a necessidade e solicitação da unidade gestora, devendo a empresa providenciar o início do atendimento imediatamente ao recebimento da Ordem de Serviço e/ou Fornecimento, podendo ser prorrogado desde que sejam apresentadas justificativas aceitas pela Administração.

26.8 SERVIÇOS - DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

26.8.1 Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha a frota em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção e retificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto, ajustes e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada do bem, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso e/ou danificadas, em conformidade com o manual do fabricante e a utilização de peças originais de fábrica, sempre obedecendo à autorização para a execução dos serviços pelo fiscal responsável.

26.8.2 Nesse sentido, terão por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso.

26.8.3 Os serviços abrangidos são os de Manutenção Preventiva e Manutenção Corretiva, que deverão ser executados com base no plano de manutenção constante no manual do fabricante, incluindo-se o fornecimento de peças originais do fabricante ou fornecedor autorizado.

26.8.4 A Manutenção Preventiva abrange os serviços de revisões periódicas para garantir boas condições de desempenho dos veículos, máquinas e equipamentos no que se refere a funcionamento, rendimento e segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam causar danos aos componentes, ou mesmo a paralisação do bem. Esta ocorrerá sempre com intervalos regulares de uso e quilometragem percorrida, conforme estabelecido nos manuais dos bens, compreendendo a substituição de peças com vida útil pré-determinada, e troca de óleo recomendada.

Pregão Presencial nº 003/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPIRITO SANTO

26.8.5 A Manutenção Corretiva abrange o conjunto de serviços que visa reparar avarias; a manter a integridade do bem e, principalmente, a tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos eventuais provenientes do funcionamento continuado.

26.8.6 As manutenções corretivas, deverão ser realizadas no local onde encontra-se o veículo, máquina ou equipamento, dentro do município de Linhares/ES, e em caso de necessidade de transporte dos bens para a manutenção, este ficará a cargo da empresa contratada, sem ônus adicionais para a municipalidade.

26.8.7 A presente descrição é meramente exemplificativa, devendo a prestadora dos serviços executar todos os serviços necessários à manutenção e operacionalidade funcional da frota.

26.9 MATERIAIS - DO FORNECIMENTO DE PEÇAS

26.9.1 O fornecimento de peças será para todos os bens que compõem o conjunto patrimonial da frota da CONTRATANTE, conforme relação descrita no ANEXO 1.

26.9.2 As peças fornecidas para reposição deverão ser todas originais e/ou genuínas ou paralelas de 1ª (primeira) linha do fabricante de cada marca, não sendo aceito o fornecimento de peças e acessórios similares, recondicionados, remanufaturados ou de 2ª (segunda) linha, sem a expressa e prévia autorização do fiscal do contrato e/ou ordenador da despesa.

26.9.3 A CONTRATADA elaborará orçamento com os valores das peças/acessórios, contendo os valores nas unidades originais e das paralelas (1ª linha), para que o fiscal e o ordenador da despesa possam decidir sobre as peças/acessórios a serem utilizados, se as originais ou paralelas de 1ª linha, o que for mais conveniente para o Município, desde que seja garantido pela CONTRATADA de que essa utilização não acarretará prejuízos ao bem ou insegurança ao condutor.

26.9.4 Entende-se por peças originais aquelas comercializadas pelo concessionário autorizado do fabricante do veículo; peças que foram homologadas/certificadas e garantidas pelo fabricante do veículo, o qual recomenda a sua utilização como a mais adequada para a perfeita manutenção dos bens, em virtude de elas terem sido produzidas segundo critério ou rigor tecnológico específico, ou ainda, objeto de controle de qualidade na fabricação.

26.9.5 São consideradas peças paralelas de 1ª linha aquelas que, embora não contenham logomarca do veículo a que se destina, seja fabricada pela mesma que fornece peças à montadora do veículo.

26.9.6 Os pneus a serem substituídos, compatível com o tipo de motocicleta deverão ser de marcas de 1ª (primeira) linha, não sendo aceito o fornecimento de pneus “remold”.

26.9.7 Não se aplica a “acessórios” (reposição de peças) os itens utilizados no condutor, tais como, capacete, viseiras, luvas, roupas, calçados, independentemente de serem considerados equipamentos de proteção individual.

26.9.8 Após a conferência dos valores, o fiscal aprovará o orçamento e solicitará ao setor competente a expedição de Ordem de Serviço e Fornecimento autorizando a execução dos serviços e/ou fornecimento de peças. A elaboração do

Pregão Presencial nº 003/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPIRITO SANTO

orçamento pela CONTRATADA, no entanto, não obriga a execução do serviço pela CONTRATANTE.

26.9.9 Após autorização para realização do serviço, a contratada deverá devolver as peças retiradas, para serem guardadas no depósito de desuso da Municipalidade para fins de leilão de sucata, bem como o orçamento já autorizado das peças originais ou paralelas (1ª linha) utilizadas para o conserto do bem, que deverão, para fins de pagamento, acompanhar a nota fiscal/fatura dos serviços executados e/ou materiais utilizados, individualizados por bem e identificados pela placa do veículo.

26.9.10 A presente descrição é meramente exemplificativa, devendo a prestadora dos serviços fornecer todos os materiais necessários à manutenção e operacionalidade funcional da frota.

16.10 DAS GARANTIAS DO SERVIÇO / PEÇAS FORNECIDAS

16.10.1 CONTRATADA deverá conceder garantia dos serviços e peças, na forma a seguir:

16.10.1.1 Quanto à garantia dos serviços, deverá oferecer garantia mínima de 06 (seis) meses ou 2.000 (dois mil) KMs para os serviços realizados no motor, caixas de velocidade e diferenciais e, garantia mínima de 03 (três) meses ou 1.000 (um mil) KMs para os demais serviços. Em todos os serviços a garantia se estenderá ao que terminar por último.

16.10.1.2 Quanto às peças, materiais e acessórios, deverão atender ao prazo mínimo de garantia estipulado pelos fabricantes.

16.10.1.3 Após os reparos e na ocasião da devolução do veículo, a CONTRATADA deverá fornecer Certificado de Garantia, através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na Nota Fiscal.

16.10.1.4 A contagem de prazo das garantias será iniciada da data da emissão da nota fiscal por parte da CONTRATADA e correspondente ao serviço executado. Se dentro dos prazos citados, houver necessidade de execução do mesmo serviço, este será realizado sem custos a CONTRATANTE.

16.11 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/GARANTIA

16.11.1 O objeto da licitação deverá ser recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento de materiais e prestação de serviços.

16.11.2 Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha a frota em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção e retificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto, ajustes e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada do bem, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso e/ou danificadas, em conformidade com o manual do fabricante e a utilização de peças originais de fábrica, sempre obedecendo à autorização para a execução dos serviços pelo fiscal responsável.

16.11.3 O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) Recebimento provisório: o serviço será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas, ficando, nesta ocasião, suspensa a



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPIRITO SANTO

fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.

b) Recebimento definitivo: no prazo de 05 dias úteis após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do serviço prestado, que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

16.11.4 Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o serviço poderá ser recusado de pronto, no todo ou em parte, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

16.11.5 Se após o recebimento provisório, constatar-se que o serviço foi prestado incorretamente, a fiscalização notificará por escrito a contratada para proceder à regularização.

16.11.6 Se a contratada não regularizar o serviço em desconformidade com as condições editalícias / nota de empenho, o fiscal do contrato fará relatório circunstanciado à unidade competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do material recusado ou não entregue, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retida cautelarmente, para fazer face a eventual aplicação de multa.

27 CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

27.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data-base vinculada a data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

27.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

27.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

27.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

27.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

27.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

27.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

27.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

27.9. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

27.9.1 A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro tem o objetivo de neutralizar o impacto positivo ou negativo, sobre o valor global do contrato, do evento cujo risco de ocorrência não tenha sido integralmente alocado à



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPIRITO SANTO

Administração;

27.9.2 A PARTE interessada deverá encaminhar à Secretaria, o respectivo requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, conter todas as informações e dados necessários para sua análise, acompanhado de PLANO DE NEGÓCIO atualizado para refletir o pleito, bem como de “relatório técnico” ou “laudo pericial” que demonstre, inequivocamente, o impacto ou a repercussão dos eventos sobre os principais componentes de custos e receitas da Contratada.

27.9.3 A Secretaria terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data em que houver recebido o requerimento de reequilíbrio, para se pronunciar a respeito.

28 DA SUBCONTRATAÇÃO

28.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

29 DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

29.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e Decreto Municipal 1.693 de 19 de dezembro de 2022).

29.1.1 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

29.2 A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

29.2.1 A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

29.2.2 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do MUNICÍPIO DE LINHARES, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

29.3 A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o MUNICÍPIO DE LINHARES está exposto.

29.4 A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

29.4.1 A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do MUNICÍPIO DE LINHARES e disponibilizar

Pregão Presencial nº 003/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

29.4.2 A CONTRATADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO DE LINHARES, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

29.5 A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao MUNICÍPIO DE LINHARES, mediante solicitação.

29.5.1 A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do MUNICÍPIO DE LINHARES, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

29.6 A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

29.6.1 Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

29.7 A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

29.8 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao MUNICÍPIO DE LINHARES a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a qualquer Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

29.8.1 A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

29.9 Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

29.10 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela Autoridade Nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES para as finalidades pretendidas neste contrato.

Pregão Presencial nº 003/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPIRITO SANTO

29.11 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES.

30 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1 O edital e seus anexos do Pregão Presencial serão da seguinte forma:

30.1.1 O extrato do Edital será divulgado no Diário Oficial do Estado e Jornal Diário de Grande Circulação e os editais e seus anexos estarão disponíveis nos sítios oficiais Prefeitura Municipal de Linhares - www.linhares.es.gov.br/ Licitações e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

30.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

30.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

30.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, consoante o disposto no artigo 64, §1º da Lei nº 14.133/21.

30.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

30.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerão as deste Edital.

30.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.linhares.es.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, no Setor de Licitações da PML, situado na Avenida Augusto Pestana, 790, Centro, Linhares/ES, nos dias úteis, no horário das 8:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos

Pregão Presencial nº 003/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

interessados.

30.12 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será na Comarca de Linhares- ES, com exclusão de qualquer outro.

30.13 Integram este Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

A) Anexo I - Termo de Referência;

B) Anexo II - Minuta de Contrato;

C) Anexo III - Modelo de Proposta Comercial;

D) Anexo IV - Modelo de Declaração de enquadramento no Regime de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Micro Empreendedor Individual.

E) Anexo V- Modelo de Declaração de Inexistência de menores em seu quadro de pessoal, conforme determina o Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/02;

F) Anexo VI- Modelo de Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

G) Anexo VII – Modelo de Termo de Credenciamento;

H) Anexo VIII - Modelo de declaração: Cumprimento dos requisitos de habilitação;

Linhares - ES, 16 de setembro de 2024.

Jones da Silva de Freitas Mattos

Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº -----/2024
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica e elétrica em veículos automotores tipo motocicleta, com fornecimento e reposição de peças, pneus e acessórios, equipamentos obrigatórios e outros materiais necessários para o seu perfeito funcionamento, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e Pedido de Compra em anexo.

OBJETO - DA RELAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO “MOTOCICLETA” QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LINHARES/ES

O objeto do procedimento licitatório é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em serviços de mecânica e elétrica em veículos automotores tipo motocicleta, que compõem a frota de veículos oficiais pertencentes e/ou cedidos à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Linhares – ES, com mão de obra e fornecimento e reposição de peças (pneus, acessórios, equipamentos obrigatórios, óleos de motores, lubrificantes, dentre outros materiais), todas originais e/ou genuínas ou paralelas de 1ª linha, necessários à recomposição do bem para o seu perfeito funcionamento.

Os bens cujo objeto contratual está destinado são os relacionados no ANEXO 1 deste Termo de Referência.

A empresa licitante deverá sempre considerar todos os itens do Lote, conforme disposto neste Termo de Referência, os quais em hipótese alguma poderão ser desmembrados.

A Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Linhares – ES reserva-se no direito de acrescentar novos veículos (desde que desta secretaria), respeitando-se os valores de mão de obra e percentuais de desconto, em virtude de novas aquisições para a frota própria ou cedida. A quantidade de veículos também poderá ser alterada em virtude de desfazimento dos veículos existentes que se tornarem ociosos ou irrecuperáveis, bem como os que forem destinados a leilão.

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica e elétrica em veículos automotores tipo motocicleta, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Os bens/serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1.127/2021.

O fornecimento de bens e serviços desta contratação é enquadrado como continuado tendo em vista que sua necessidade é permanente e contínua, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a otimização e celeridade dos fluxos e procedimentos de contratações anuais, desafogando os setores de compras e licitações com a repetição da demanda.

JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços tem a finalidade de manter o conjunto patrimonial da frota de veículos automotores tipo motocicleta da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Linhares – ES em perfeitas condições de uso e segurança, objetivando atender as necessidades operacionais relativas ao patrulhamento preventivo e corretivo realizados pela Guarda Civil Municipal e Departamento Municipal de Trânsito.

Em que pese à contínua necessidade de manutenção nos veículos, dada a imprescindibilidade na execução de serviços essenciais e condições ideais de trafegabilidade, o Município não dispõe de estrutura física e mão de obra própria e suficiente a satisfazer as demandas de manutenção preventiva e corretiva, valendo-se da prestação de serviços pela iniciativa privada.

Nesse ínterim, a contratação revela-se relevante e indispensável, visando à continuidade da prestação de serviços

Pregão Presencial nº 003/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPIRITO SANTO

públicos.

Não obstante, o perfeito estado de conservação e utilização da frota visa o cumprimento das determinações impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.502/97 e Resolução do CONTRAN 05/98 e 14/98, que estabelecem parâmetros de conservação dos veículos em circulação no território nacional.

Justifica-se a necessidade de realizar a presente licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, em face da existência de particularidade singular no tocante ao “sistema de portal de contas públicas” não atender o objetivo inicial do objeto a ser licitado, em face das peculiaridades do objeto da licitação, que requer cautelas específicas nos valores/descontos a serem ofertados. Em licitações com esse critério de julgamento, a forma presencial oferece índice razoável de certeza e segurança jurídica quanto à sustentabilidade da oferta do vencedor e sua capacidade técnica para executar o serviço.

O Pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos, assim como a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta. A complexidade do objeto desta licitação também exigirá do pregoeiro o controle absoluto da sessão, cuja fase de lances só deverá ser encerrada quando esgotarem todas as possibilidades de negociação em busca do melhor preço, garantido portando uma melhor proposta para a Administração Pública.

A predileção pela modalidade presencial do pregão, não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes, a empresa vencedora possivelmente estará localizada no próprio município, diminuindo desta forma os custos. Do mesmo modo, o órgão licitante possui esses recursos virtuais, mas o mercado local não, ou, os que possuem não os empregam, igualmente restará prejudicada a competitividade em torno do certame.

A figura física dos autores na sessão pública, como pregoeiro, equipe de apoio e licitante, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado sobre o objeto licitatório. **Ademais, podemos destacar, ainda, problemas de logística que poderão acarretar em atrasos na entrega dos produtos/peças ou serviços e, até mesmo, em “não atendimento” para a administração, pois por envolver empresas de todo o território nacional é possível, por exemplo, a demora na entrega dos produtos/peças daquelas que apresentaram menores preços no decorrer da execução do contrato.**

Trata-se de prejuízos de cunho administrativo e operacional para a administração, vez que poderá haver uma lacuna temporal para que os materiais/peças ou serviços solicitados sejam entregues ou disponibilizados ao gestor, apesar de a previsão para entrega estar estipulada no contrato. Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório, verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial.

Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa o Pregão Presencial atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.

Sendo assim, a escolha da modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** é a que melhor se adéqua a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

Justificamos a adoção da modalidade de licitação de **PREGÃO PRESENCIAL**, devendo o setor responsável atentar-se as determinações legais vigentes.

Desta forma, optamos pelo **PREGÃO PRESENCIAL** em detrimento do Pregão Eletrônico por encontrar esteio na própria natureza do objeto do presente certame, uma vez que a prestação de serviço de manutenção veicular necessariamente

Pregão Presencial nº 003/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPIRITO SANTO

será prestada por empresas locais pela qual não se justifica a realização de pregão na forma eletrônica

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação para a execução dos serviços tem amparo legal na Lei nº 14133/2021 e suas alterações. Os quantitativos encontram-se pormenorizados no Anexo I deste termo.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

Para atendimento as exigências licitatórias, e com intuito de reduzir gastos com o deslocamento de sua frota para a realização de manutenção, a empresa licitante deverá ter sua sede ou unidade operacional com o devido alvará de funcionamento no Município de Linhares/ES, e estar em um raio de distância máximo de 10 (dez) quilômetros do centro do Município de Linhares/ES, para que a prestadora de serviços constitua sua oficina com todos os equipamentos necessários para a referida prestação de serviços tendo em vista a natureza dos serviços licitados.

Para aferição da distância o pregoeiro e sua equipe utilizarão dos meios de tecnologias disponíveis que permitam apurar com precisão a distância efetiva entre as sedes das licitantes e o centro do município.

O prazo máximo para início da execução dos serviços será de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da Assinatura do Contrato, Ordem de Serviço e/ou Fornecimento.

No decorrer do contrato as demais solicitações ocorrerão de acordo com a necessidade e solicitação da unidade gestora, devendo a empresa providenciar o início do atendimento imediatamente ao recebimento da Ordem de Serviço e/ou Fornecimento, podendo ser prorrogado desde que sejam apresentadas justificativas aceitas pela Administração.

A manutenção dos veículos e a substituição de peças deverá ser realizada em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir a entrada oficializada do veículo na Oficina/Empresa ganhadora, o que será fiscalizado pelo gestor/fiscal do contrato. No caso de substituição de peças, havendo necessidade de prorrogação desse prazo, a empresa deverá efetuar contato direto com o fiscal do contrato e formalizar o pedido.

A empresa contratada será responsável por realizar o transporte do veículo com problemas até a sua sede/oficina, onde serão efetuados os serviços de manutenção / troca de peças, caso seja necessário, e devolvê-lo na sede do setor requisitante (Guarda Civil Municipal ou Departamento Municipal de Trânsito) após a realização dos serviços.

SERVIÇOS - DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha a frota em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção e retificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto, ajustes e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada do bem, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso e/ou danificadas, em conformidade com o manual do fabricante e a utilização de peças originais de fábrica, sempre obedecendo à autorização para a execução dos serviços pelo fiscal responsável.

Nesse sentido, terão por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso.

Os serviços abrangidos são os de Manutenção Preventiva e Manutenção Corretiva, que deverão ser executados com base no plano de manutenção constante no manual do fabricante, incluindo-se o fornecimento de peças originais do fabricante ou fornecedor autorizado.

A Manutenção Preventiva abrange os serviços de revisões periódicas para garantir boas condições de desempenho dos veículos, máquinas e equipamentos no que se refere a funcionamento, rendimento e segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam causar danos aos componentes, ou mesmo a paralisação do bem. Esta ocorrerá sempre com intervalos regulares de uso e quilometragem percorrida, conforme estabelecido nos manuais dos bens, compreendendo a substituição de peças com vida útil pré-determinada, e troca de óleo recomendada.

A Manutenção Corretiva abrange o conjunto de serviços que visa reparar avarias; a manter a integridade do bem e, principalmente, a tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos eventuais provenientes do funcionamento continuado.

As manutenções corretivas, deverão ser realizadas no local onde encontra-se o veículo, máquina ou equipamento, dentro do município de Linhares/ES, e em caso de necessidade de transporte dos bens para a manutenção, este ficará a cargo da empresa contratada, sem ônus adicionais para a municipalidade.

A presente descrição é meramente exemplificativa, devendo a prestadora dos serviços executar todos os serviços

Pregão Presencial nº 003/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

necessários à manutenção e operacionalidade funcional da frota.

MATERIAIS - DO FORNECIMENTO DE PEÇAS

O fornecimento de peças será para todos os bens que compõem o conjunto patrimonial da frota da CONTRATANTE, conforme relação descrita no ANEXO 1.

As peças fornecidas para reposição deverão ser todas originais e/ou genuínas ou paralelas de 1ª (primeira) linha do fabricante de cada marca, não sendo aceito o fornecimento de peças e acessórios similares, reconicionados, remanufaturados ou de 2ª (segunda) linha, sem a expressa e prévia autorização do fiscal do contrato e/ou ordenador da despesa.

A CONTRATADA elaborará orçamento com os valores das peças/acessórios, contendo os valores nas unidades originais e das paralelas (1ª linha), para que o fiscal e o ordenador da despesa possam decidir sobre as peças/acessórios a serem utilizados, se as originais ou paralelas de 1ª linha, o que for mais conveniente para o Município, desde que seja garantido pela CONTRATADA de que essa utilização não acarretará prejuízos ao bem ou insegurança ao condutor.

Entende-se por peças originais aquelas comercializadas pelo concessionário autorizado do fabricante do veículo; peças que foram homologadas/certificadas e garantidas pelo fabricante do veículo, o qual recomenda a sua utilização como a mais adequada para a perfeita manutenção dos bens, em virtude de elas terem sido produzidas segundo critério ou rigor tecnológico específico, ou ainda, objeto de controle de qualidade na fabricação.

São consideradas peças paralelas de 1ª linha aquelas que, embora não contenham logomarca do veículo a que se destina, seja fabricada pela mesma que fornece peças à montadora do veículo.

Os pneus a serem substituídos, compatível com o tipo de motocicleta deverão ser de marcas de 1ª (primeira) linha, não sendo aceito o fornecimento de pneus “remold”.

Não se aplica a “acessórios” (reposição de peças) os itens utilizados no condutor, tais como, capacete, viseiras, luvas, roupas, calçados, independentemente de serem considerados equipamentos de proteção individual.

Após a conferência dos valores, o fiscal aprovará o orçamento e solicitará ao setor competente a expedição de Ordem de Serviço e Fornecimento autorizando a execução dos serviços e/ou fornecimento de peças. A elaboração do orçamento pela CONTRATADA, no entanto, não obriga a execução do serviço pela CONTRATANTE.

Após autorização para realização do serviço, a contratada deverá devolver as peças retiradas, para serem guardadas no depósito de desuso da Municipalidade para fins de leilão de sucata, bem como o orçamento já autorizado das peças originais ou paralelas (1ª linha) utilizadas para o conserto do bem, que deverão, para fins de pagamento, acompanhar a nota fiscal/fatura dos serviços executados e/ou materiais utilizados, individualizados por bem e identificados pela placa do veículo.

A presente descrição é meramente exemplificativa, devendo a prestadora dos serviços fornecer todos os materiais necessários à manutenção e operacionalidade funcional da frota.

ESPECIFICAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DOS MATERIAIS:

SERVIÇOS E MATERIAL				
ESPECIFICAÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em serviços de mecânica e elétrica em veículos automotores tipo motocicleta, que compõem a frota de veículos oficiais pertencentes e/ou cedidos à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Linhares – ES, com mão de obra e fornecimento e reposição de peças (pneus, acessórios, equipamentos obrigatórios, óleos de motores, lubrificantes, dentre outros materiais), todas originais e/ou genuínas ou paralelas de 1ª linha, necessários à recomposição do bem para o seu perfeito funcionamento.				
Com critério de julgamento pelo Maior Desconto sobre os Materiais e Menor Preço na Hora de Mão de Obra.				
Item	Discriminação	Und. Medida	Quant.	Valor Unitário

Pregão Presencial nº 003/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO

001	CONTRATAÇÃO de empresa especializada para prestação de serviços de <u>manutenção preventiva e corretiva</u> em serviços de mecânica e elétrica em veículos automotores tipo motocicleta, que compõem a frota oficial de veículos pertencentes e/ou cedidos à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Linhares – ES, com mão de obra e fornecimento e reposição de peças (pneus, acessórios, equipamentos obrigatórios, óleos de motores, lubrificantes, dentre outros materiais), todas originais e/ou genuínas ou paralelas de 1ª linha, necessários à recomposição do bem para o seu perfeito funcionamento. *COTAR HORA DA MÃO DE OBRA (R\$)	SERV.	1	
002	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETAS Fornecimento e reposição de peças, pneus e acessórios, óleos de motores, lubrificantes e entre outros, todos originais e/ou genuínas ou paralelas de 1ª linha, acessórios, equipamentos obrigatórios e outros materiais necessários para a <u>manutenção preventiva e corretiva</u> em serviços de mecânica e elétrica em veículos automotores tipo motocicleta, que compõem a frota de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Linhares – ES * COTAR DESCONTO EM PEÇAS (%)	DESC %	1	

Exigências para fins de habilitação

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos

Pregão Presencial nº 003/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

exercícios sociais;

Se tratando de MEI - Micro Empreendedor Individual, será indispensável a apresentação do Balanço patrimonial;

O conjunto completo de demonstrações contábeis da entidade deve incluir todos os seguintes demonstrativos, no que couber:

- a) balanço patrimonial ao final do período;
- b) demonstração do resultado do período de divulgação;
- c) demonstração do resultado abrangente do período de divulgação. A demonstração do resultado abrangente pode ser apresentada em quadro demonstrativo próprio ou dentro das mutações do patrimônio líquido. A demonstração do resultado abrangente, quando apresentada separadamente, começa com o resultado do período e se completa com os itens dos outros resultados abrangentes;
- d) demonstração das mutações do patrimônio líquido para o período de divulgação;
- e) demonstração dos fluxos de caixa para o período de divulgação;
- f) notas explicativas, compreendendo o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias.

DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL	ME E EPP ITG 1000	PME's NBC TG 1000	REGRA GERAL	S.A DE CAPITAL ABERTO
B.P.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.A.	Facultativa	Pode ser substituída pela DLPA	Obrigatório	Obrigatório
D.L.P.A.	Facultativa	Facultativa (Obrigatória se substituir a DRA ou a DMPL)	Facultativa	Facultativa
D.M.P.L.	Facultativa	Pode ser Substituída pela DLPA	Obrigatório	Obrigatório
D.F.C.	Facultativa	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
N.E.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.V.A.	Facultativa	Facultativa	Facultativa	Obrigatório

A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}$$

$$\text{Passivo Circulante}$$

As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

Pregão Presencial nº 003/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPIRITO SANTO

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
Comprovação de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014).

Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.

Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho;

Certidão Eletrônica do Tribunal Regional do Trabalho, da circunscrição da sede da licitante, para comprovar as condições do item 7.2.7 do edital.

Esta certidão se faz necessária para conferência de pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

DECLARAÇÃO de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF, na forma do modelo ANEXO;

DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DA QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE

A CONTRATADA deverá atender aos requisitos mínimos abaixo expostos: Espaço físico compatível com as necessidades de realização do serviço: área coberta, com espaço operacional/mecânico; depósito de sucatas; iluminação adequada; sistema de proteção contra incêndio dentro dos padrões autorizados pelas autoridades competentes.

Alvará de localização/funcionamento expedido pelo município de Linhares/ES.

Alvará de vistoria do Corpo de Bombeiros.

Alvará Ambiental.

Equipe de profissionais qualificados por meio de certificação das montadoras, com o devido registro nos quadros de empregados da empresa contratada;

Equipamentos e materiais essenciais à execução do contrato.

Não poderão participar da presente licitação as interessadas que:

a) se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

b) tenham sido decretadas as suas falências;

c) estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Linhares/ES ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda qualquer que seja sua forma de constituição;

d) empresas estrangeiras que não funcionem no país.

A Administração, através de servidor a ser designado em momento oportuno, realizará vistoria nas instalações da empresa declarada vencedora do certame a fim de verificar as informações prestadas na licitação, sob pena de desclassificação da empresa e aplicação das sanções previstas.

As exigências aqui descritas não excluem outras a serem determinadas no decorrer da licitação, incluindo a qualificação técnico-profissional exigidas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPIRITO SANTO

DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O critério de julgamento das propostas será MENOR PREÇO e MAIOR DESCONTO, definindo-se a empresa licitante vencedora para cada Lote, nos seguintes termos:

O julgamento das propostas será feito tendo por base um valor referencial, que deverá ser alcançado com a aplicação de fórmula, cujos valores deverão ser propostos pelo Departamento de Licitações e Compras, tendo por base os orçamentos prévios apresentados, ressaltando que os serviços deverão ser contratados por melhor preço na hora de execução (valor da hora) e fornecimento e reposição de peças e materiais, deverão ser contratados por maior desconto sobre o material de consumo, com base nos valores apresentados nas tabelas referenciais. Salientamos a necessidade de contratação da mesma empresa especializada para todos os itens de cada Lote, em face da natureza do objeto a ser contratado.

A licitante na formulação da proposta deverá, necessariamente, informar os valores propostos de mão de obra e percentual de desconto para fornecimento de peças, óleos lubrificantes e filtros, no que couber, sob pena de desclassificação.

A título de formalização da proposta será considerado para percentagem de desconto no fornecimento de peças, na proposta, apenas uma casa decimal após a vírgula.

Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos com encargos sociais, trabalhistas, tributos, equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, e quaisquer outras despesas necessárias a realização dos serviços, bem como quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

Os percentuais de desconto para peças serão aplicados durante a vigência do contrato a cada serviço solicitado pela contratante, com base na tabela da audatex.

a definição da empresa licitante vencedora dar-se-á pelo critério do menor preço sendo para tanto, considerado o valor referencial.

será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

a base para pagamento dos serviços contratados se darão por meio de valor de hora trabalhada para prestação de serviços e percentual de desconto sobre o valor do material de consumo, tendo como referência a tabela de valores das peças genuínas do fabricante.

a proposta de preços e descontos terá prazo de validade mínima de 120 (cento e vinte) dias.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

DA PREVISÃO DE DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO / QUANTITATIVO ESTIMADO

A previsão estimada de despesa com a contratação do objeto da licitação pelo período contratual de 12 (doze) meses é de \$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), sendo R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para serviços e R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) para fornecimento de peças.

Peças – 60%

Serviços – 40%

O valor apresentado trata-se de expectativa meramente estimativa, com base nos valores e quantitativos praticados no mercado local, podendo ser alterados por conveniência e necessidade da administração.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no Decreto Municipal nº 1606/2023.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

Pregão Presencial nº 003/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPIRITO SANTO

Subcontratação

É vedada a subcontratação completa ou parcial do objeto.

MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, e será nomeado por meio de Portaria.

FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecimento do objeto e prestação de serviços serão efetuadas de forma parcelada, de acordo com a necessidade da contratante.

DAS GARANTIAS DO SERVIÇO / PEÇAS FORNECIDAS

CONTRATADA deverá conceder garantia dos serviços e peças, na forma a seguir:

Quanto à garantia dos serviços, deverá oferecer garantia mínima de 06 (seis) meses ou 2.000 (dois mil) KMs para os serviços realizados no motor, caixas de velocidade e diferenciais e, garantia mínima de 03 (três) meses ou 1.000 (um mil) KMs para os demais serviços. Em todos os serviços a garantia se estenderá ao que terminar por último.

Quanto às peças, materiais e acessórios, deverão atender ao prazo mínimo de garantia estipulado pelos fabricantes.

Após os reparos e na ocasião da devolução do veículo, a CONTRATADA deverá fornecer Certificado de Garantia, através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na Nota Fiscal.

A contagem de prazo das garantias será iniciada da data da emissão da nota fiscal por parte da CONTRATADA e correspondente ao serviço executado. Se dentro dos prazos citados, houver necessidade de execução do mesmo serviço, este será realizado sem custos a CONTRATANTE.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os fornecimentos conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da secretaria, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem a prévia anuência do contratante.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Disponer de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho.

Indenizar o contratante, por qualquer dano pessoal ou material, quando resultantes de ação ou omissão, negligência,

Pregão Presencial nº 003/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPIRITO SANTO

imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados.

Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o município.

Credenciar, junto a secretaria ordenadora de despesas do contrato, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

Emitir, nota fiscal/fatura discriminativa contendo os materiais a serem entregues, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela contratada, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impositivo. Deverá ainda, ser anexada a comprovação da quitação com o inss e fgts, de acordo com a legislação em vigor.

Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.

Assumir o ônus financeiro decorrente de falhas, omissões, defeitos de instalação e prejuízos outros derivados da eventual má execução do contrato.

Garantir a qualidade no relacionamento entre os seus funcionários e os usuários.

Responsabilizar-se em relação ao pagamento de multas de trânsito ocorridas durante a realização de testes, devendo para estes, utilizar-se de placa de identificação conforme Lei 9.503/97, seus anexos e atualizações.

Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos veículos, seus equipamentos e acessórios, durante o transporte e a permanência em suas instalações ou oficinas.

Realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva em oficina especializada própria, com pessoal de qualificação comprovada e emprego exclusivo de peças originais, suprimentos, acessórios, instrumentos e ferramentas recomendadas pelas montadoras do respectivo veículo.

Apresentar orçamento das peças fornecidas, emitido pela concessionária autorizada da fabricante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação, sobre ao qual será aplicado o desconto.

Executar os serviços somente após o recebimento da ordem de serviço e fornecimento.

Não colar nos veículos da contratante decalques ou adesivos com propaganda da contratada ou terceiros.

apresentar, sempre que solicitado, os documentos fiscais que comprovem ser as peças originais, e os suprimentos e acessórios recomendados pelas montadoras.

Emitir, caso solicitado pela secretaria ordenadora da despesa do contrato, laudo de vistoria dos veículos.

Utilizar somente peças, materiais e acessórios originais, novos, de primeiro uso, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, do mercado paralelo ou de outra procedência, sem expressa e prévia autorização da secretaria ordenadora de despesas do contrato.

Os serviços deverão ser executados no pátio da empresa contratada, em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.

Fornecer à contratada todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita execução dos serviços.

promover, por meio de servidor designado pela secretaria ordenadora de despesas do contrato, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais.

Rejeitar no todo ou em parte, os serviços inadequados ou peças defeituosas, solicitando que o serviço seja refeito às expensas da contratada.

Aprovar o orçamento elaborado pela contratada antes da execução dos serviços ou fornecimentos das peças.

Analisar e autorizar a prorrogação de prazo solicitado pela contratada.

A falta de fiscalização não eximira a contratada de suas responsabilidades contratuais, nem significa a aceitação tácita por parte da contratante.

Notificar a contratada sempre que serviços ou peças, em período de garantia, apresentarem defeitos.

Pregão Presencial nº 003/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPIRITO SANTO

Efetuar o pagamento à empresa contratada, dentro dos limites de prazos determinados pela legislação vigente e conforme as condições de preço e pagamento estabelecidos neste Termo de Referência.

FISCALIZAÇÃO

O contrato será fiscalizado por servidor a ser definido pela Secretaria ordenadora de despesas do contrato, sendo responsável pela gestão do contrato o secretário da pasta em exercício.

Caberá ao fiscal do contrato, notificar a contratada quando constatada alguma irregularidade na execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser levadas ao conhecimento da autoridade superior para adoções das medidas necessárias.

A contratada deverá indicar formalmente, nos autos, um preposto com competência para tomar decisões em assuntos relacionados à execução do contrato, especialmente no cumprimento das determinações do fiscal do contrato.

Cabe a contratada atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, não implicando atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade praticada na execução do contrato.

A fiscalização rejeitará no todo ou em parte os serviços e/ou peças, executados e/ou fornecidos em desacordo com o contrato.

O fiscal do contrato é o responsável pelo ateste das notas fiscais originadas em decorrência da relação contratual.

VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

O prazo de vigência da Contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação, com base no art. 107 da lei nº 14.133/21, visto tratar-se de serviço contínuo.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela contratante dentro dos prazos específicos estabelecidos pela legislação vigente, a contar do recebimento final e definitivo da nota fiscal, mediante o ateste do gestor da contratação, em até 30 (trinta) dias após o devido ateste.

O pagamento fica condicionado à comprovação, através de certidões, de que a contratada encontra-se adimplente com a fazenda pública federal, estadual e municipal, inss e fgts, às quais tenha obrigação de débito, não havendo pagamento enquanto perdurarem as condições de irregularidade.

A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

Havendo erro na nota fiscal ou qualquer documentação descrita no item anterior, a mesma será devolvida à contratada e corrigida pela mesma, na forma da lei.

Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal e/ou certidões, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/GARANTIA

O objeto da licitação deverá ser recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento de materiais e prestação de serviços.

Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha a frota em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção e retificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto, ajustes e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção

Pregão Presencial nº 003/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPIRITO SANTO

adequada do bem, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso e/ou danificadas, em conformidade com o manual do fabricante e a utilização de peças originais de fábrica, sempre obedecendo à autorização para a execução dos serviços pelo fiscal responsável.

O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) Recebimento provisório: o serviço será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.

b) Recebimento definitivo: no prazo de 05 dias úteis após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do serviço prestado, que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o serviço poderá ser recusado de pronto, no todo ou em parte, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

Se após o recebimento provisório, constatar-se que o serviço foi prestado incorretamente, a fiscalização notificará por escrito a contratada para proceder à regularização.

Se a contratada não regularizar o serviço em desconformidade com as condições editalícias / nota de empenho, o fiscal do contrato fará relatório circunstanciado à unidade competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do material recusado ou não entregue, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retida cautelarmente, para fazer face a eventual aplicação de multa.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será adotado o critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL (MAIOR DESCONTO), considerando que os itens estão intimamente ligados, de modo que a divisão dos referidos objetos em LOTES ou ITENS poderá comprometer seriamente a execução dos serviços

Compete a administração buscar o menor dispêndio possível de recursos, assegurando a qualidade da aquisição e/ou da prestação do serviço, o que exige a escolha da solução mais adequada e eficiente dentre as diversas opções existentes já por ocasião da definição do objeto e das condições da contratação, posto que é essa descrição que impulsiona a seleção da proposta mais vantajosa, objetivo precípuo da licitação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações neles contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de fornecimento, sem prejuízo e das demais sanções cabíveis.

É facultado à Contratante, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Administração, sob pena de desclassificação e/ou habilitação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão às custas das seguintes dotações:

1201.0657200392.048 – Ampliação, Modernização e Aprimoramento do Departamento Municipal de Trânsito

Material de Consumo - Ficha: 111 - Fonte: 175200000000

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha: 114 – Fonte: 175200000000

ou

1201.0657200392.239 - Ampliação, Modernização e Aprimoramento da Guarda Civil Municipal e de Atividades

Pregão Presencial nº 003/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

Técnicas e Operacionais

Material de Consumo – Ficha: 117 – Fonte: 150000000001

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha: 121 – Fonte: 150000000001

SUB-ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL					
x	ANO	PLACA	MODELO	TIPO	DEPARTAMENTO
01	2023/2023	SFU-3E30	BROS 160	LEVE/MOTO	DEPART. DE TRÂNSITO
02	2023/2023	SFU-3E46	BROS 160	LEVE/MOTO	DEPART. DE TRÂNSITO
03	2023/2023	SFU-3C70	BROS 160	LEVE/MOTO	DEPART. DE TRÂNSITO
04	2023/2023	SFU-3E25	BROS 160	LEVE/MOTO	DEPART. DE TRÂNSITO
05	2023/2023	SFU-3E18	BROS 160	LEVE/MOTO	DEPART. DE TRÂNSITO
06	2023/2023	SFU-3E40	BROS 160	LEVE/MOTO	DEPART. DE TRÂNSITO
07	2023/2023	SFU-3E35	BROS 160	LEVE/MOTO	DEPART. DE TRÂNSITO
08	2023/2023	SFU-3E51	BROS 160	LEVE/MOTO	DEPART. DE TRÂNSITO
09	2023/2023	SFU-3E48	BROS 160	LEVE/MOTO	DEPART. DE TRÂNSITO
10	2023/2023	SFU-3E44	BROS 160	LEVE/MOTO	DEPART. DE TRÂNSITO
11	2023/2023	SFU-3E42	BROS 160	LEVE/MOTO	DEPART. DE TRÂNSITO
12	2023/2023	SFU-3E28	BROS 160	LEVE/MOTO	DEPART. DE TRÂNSITO
13	2005/2005	MQI-1211	HONDA / C100 BIZ ES	LEVE/MOTO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
14	2009/2009	MSD-5212	HONDA / NXR150 BROS ESD	LEVE/MOTO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
15	2009/2009	MSD-5213	HONDA / NXR150 BROS ESD	LEVE/MOTO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
16	2009/2009	MSJ-3307	HONDA / NXR150 BROS ESD	LEVE/MOTO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
17	2009/2009	MSJ-3308	HONDA / NXR150 BROS ESD	LEVE/MOTO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
18	2009/2009	MSJ-3309	HONDA / NXR150 BROS ESD	LEVE/MOTO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
19	2013/2013	ODQ-3H67	HONDA / XRE 300	LEVE/MOTO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
20	2013/2013	ODT-6G55	HONDA / XRE 300	LEVE/MOTO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
21	2013/2013	ODT-6G58	HONDA / XRE 300	LEVE/MOTO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
22	2013/2013	ODT-6G66	HONDA / XRE 300	LEVE/MOTO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
23	2013/2013	ODT-6G71	HONDA / XRE 300	LEVE/MOTO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
24	2013/2013	ODT-6G92	HONDA / XRE 300	LEVE/MOTO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
25	2013/2013	ODT-6G93	HONDA / XRE 300	LEVE/MOTO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
26	2013/2013	ODT-6G96	HONDA / XRE 300	LEVE/MOTO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
27	2013/2013	ODT-6G98	HONDA / XRE 300	LEVE/MOTO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
28	2013/2013	ODT-6G99	HONDA / XRE 300	LEVE/MOTO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
29	2013/2013	ODT-6H01	HONDA / XRE 300	LEVE/MOTO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Pregão Presencial nº 003/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

30	2013/2013	ODT-6H11	HONDA / XRE 300	LEVE/MOTO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
31	2013/2013	ODT-6H14	HONDA / XRE 300	LEVE/MOTO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
32	2013/2013	ODT-6H25	HONDA / XRE 300	LEVE/MOTO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
33	2018/2019	OVF-3005	HONDA / NXR 160 BROS ESDD	LEVE/MOTO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
34	2018/2019	OVF-3006	HONDA / NXR 160 BROS ESDD	LEVE/MOTO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
35	2018/2019	OVF-3007	HONDA / NXR 160 BROS ESDD	LEVE/MOTO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
36	2018/2019	QRC-3772	HONDA / NXR 160 BROS ESDD	LEVE/MOTO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
37	2018/2019	QRC-3773	HONDA / NXR 160 BROS ESDD	LEVE/MOTO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
38	2018/2019	QRC-3774	HONDA / NXR 160 BROS ESDD	LEVE/MOTO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
39	2018/2019	QRC-3775	HONDA / NXR 160 BROS ESDD	LEVE/MOTO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
40	2018/2019	QRC-3776	HONDA / NXR 160 BROS ESDD	LEVE/MOTO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
41	2018/2019	QRC-3777	HONDA / NXR 160 BROS ESDD	LEVE/MOTO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
42	2018/2019	QRC-3778	HONDA / NXR 160 BROS ESDD	LEVE/MOTO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
43	2023/2023	SFW-2H56	BROS 160	LEVE/MOTO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
44	2023/2023	SFW-2H55	BROS 160	LEVE/MOTO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
45	2023/2023	SFW-2H58	BROS 160	LEVE/MOTO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
46	2023/2023	SFW-2H51	BROS 160	LEVE/MOTO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
47	2023/2023	SFW-2H44	BROS 160	LEVE/MOTO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
48	2023/2023	SFW-2H48	BROS 160	LEVE/MOTO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
49	2023/2023	SFW-2H42	BROS 160	LEVE/MOTO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
50	2023/2023	SFW-2H43	BROS 160	LEVE/MOTO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
51	2023/2023	SFW-2H50	BROS 160	LEVE/MOTO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
52	2023/2023	SFW-2H54	BROS 160	LEVE/MOTO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
53	2012/2013	JKO 0J61	HONDA / NC 700X	LEVE/MOTO	TRÂNSITO
54	2012/2013	JKO 0J21	HONDA / NC 700X	LEVE/MOTO	TRÂNSITO

Kely Regina Bonna

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Ciente:

JONES DA SILVA DE FREITAS MATTOS
Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

Linhares/ES, 02 de Setembro de 2024

Pregão Presencial nº 003/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO

RELAÇÃO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

SERVIÇOS E MATERIAL				
Item	Discriminação	Und. Medida	Quant.	Valor Unitário
001	<p>CONTRATAÇÃO de empresa especializada para prestação de serviços de <u>manutenção preventiva e corretiva</u> em serviços de mecânica e elétrica em veículos automotores tipo motocicleta, que compõem a frota oficial de veículos pertencentes e/ou cedidos à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Linhares – ES, com mão de obra e fornecimento e reposição de peças (pneus, acessórios, equipamentos obrigatórios, óleos de motores, lubrificantes, dentre outros materiais), todas originais e/ou genuínas ou paralelas de 1ª linha, necessários à recomposição do bem para o seu perfeito funcionamento.</p> <p>*COTAR HORA DA MÃO DE OBRA (R\$)</p>	SERV.	1	
002	<p>PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETAS</p> <p>Fornecimento e reposição de peças, pneus e acessórios, óleos de motores, lubrificantes e entre outros, todos originais e/ou genuínas ou paralelas de 1ª linha, acessórios, equipamentos obrigatórios e outros materiais necessários para a <u>manutenção preventiva e corretiva</u> em serviços de mecânica e elétrica em veículos automotores tipo motocicleta, que compõem a frota de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Linhares – ES</p> <p>* COTAR DESCONTO EM PEÇAS (%)</p>	DESC %	1	



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ----/2024

ANEXO II

(MINUTA) CONTRATO Nº ____ / 2024

TERMO DE CONTRATO FIRMADO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES, QUE ENTRE SÍ FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE LINHARES-ES., E DE OUTRO LADO A FIRMA "VENCEDORA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº ----/2024, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº -----/20----

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado o Município de LINHARES, ES, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Avenida Augusto Pestana, 790, Centro, Linhares - ES, devidamente inscrito no C.N.P.J (MF) sob o nº -----, neste ato representado pelo(a) Secretaria Municipal de -----, portador do CPF (MF) nº -----, residente e domiciliado(a) à -----, neste instrumento denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro, a empresa -----, estabelecida à-----, devidamente inscrita no CNPJ (MF) nº -----, representada legalmente neste ato pelo Sr (a) -----, portador(a) do CPF (MF) nº -----, residente e domiciliado(a) à -----, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento datado de ----, referente ao Pregão Presencial Nº ----/2024, devidamente homologado pela Secretaria Municipal de -----, no processo nº -----/20---, têm entre si, justos e contratados, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 1.606/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica e elétrica em veículos automotores tipo motocicleta, com fornecimento e reposição de peças, pneus e acessórios, equipamentos obrigatórios e outros materiais necessários para o seu perfeito funcionamento, pertencentes a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, deste Município, conforme disposto na Licitação Pregão Presencial Nº ----/2024 cujo edital consta no **Processo Administrativo nº -----/20---**, conforme proposta anexa.

1.2 A prestação dos serviços e entrega dos materiais obedecerá ao estipulado neste Contrato e às disposições da Lei n.º 14.133/21, à qual se encontra vinculado, bem como às disposições contido na Licitação Pregão Presencial Nº ----/2024, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, que,

Pregão Presencial nº 003/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPIRITO SANTO

independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

2.1 O regime de execução contratual, os modelos de execução e gestão contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

3.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

3.1.7 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

3.1.8 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.

3.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.1.10 Promover, por meio do servidor designado pela Secretaria competente, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como

Pregão Presencial nº 003/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

4.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

4.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

4.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

4.13 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.14 Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho.

4.15 Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.

Pregão Presencial nº 003/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

- 4.16 Emitir, Nota fiscal/fatura discriminativa contendo os serviços prestados, devidamente atestados por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.
- 4.17 Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso a Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a **assinatura digital dos contratos** a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital).
- 4.18 Executar os fornecimentos conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da Secretaria, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa.
- 4.19 Indenizar o CONTRATANTE, por qualquer dano pessoal ou material, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados.
- 4.20 Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Município.
- 4.21 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.
- 4.22 Assumir o ônus financeiro decorrente de falhas, omissões, defeitos de instalação e prejuízos outros derivados da eventual má execução do Contrato.
- 4.23 Garantir a qualidade no relacionamento entre os seus funcionários e os usuários.
- 4.24 Responsabilizar-se em relação ao pagamento de multas de trânsito ocorridas durante a realização de testes, devendo para estes, utilizar-se de placa de identificação conforme Lei 9.503/97, seus anexos e atualizações.
- 4.25 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos veículos, seus equipamentos e acessórios, durante o transporte e a permanência em suas instalações ou oficinas.
- 4.26 Realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva em oficina especializada própria, com pessoal de qualificação comprovada e emprego exclusivo de peças originais, suprimentos, acessórios, instrumentos e ferramentas recomendadas pelas montadoras do respectivo veículo.
- 4.27 Apresentar orçamento das peças fornecidas, emitido pela concessionária autorizada da fabricante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação, sobre ao qual será aplicado o desconto.
- 4.28 Executar os serviços somente após o recebimento da Ordem de Serviço e Fornecimento.
- 4.29 Não colar nos veículos da Contratante decalques ou adesivos com propaganda da CONTRATADA ou terceiros.
- 4.30 Apresentar, sempre que solicitado, os documentos fiscais que comprovem ser as peças originais, e os suprimentos e acessórios recomendados pelas montadoras.
- 4.31 Emitir, caso solicitado pela Secretaria ordenadora da despesa do contrato, laudo de vistoria dos veículos.

Pregão Presencial nº 003/2024
Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPIRITO SANTO

4.32 Utilizar somente peças, materiais e acessórios originais, novos, de primeiro uso, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, do mercado paralelo ou de outra procedência, sem expressa e prévia autorização da Secretaria ordenadora de despesas do contrato.

4.33 Os serviços deverão ser executados no pátio da empresa contratada, em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.

CLAUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

5.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nomeados por Portaria (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.2 O contrato será fiscalizado por servidor a ser definido pela Secretaria ordenadora de despesas do contrato, sendo responsável pela gestão do contrato o secretário da pasta em exercício.

5.3 Caberá ao FISCAL DO CONTRATO, notificar a CONTRATADA quando constatada alguma irregularidade na execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

5.4 As decisões e providências que ultrapassem a competência do FISCAL DO CONTRATO deverão ser levadas ao conhecimento da autoridade superior para adoções das medidas necessárias.

5.5 A CONTRATADA devesse indicar formalmente, nos autos, um preposto com competência para tomar decisões em assuntos relacionados à execução do contrato, especialmente no cumprimento das determinações do FISCAL DO CONTRATO.

5.6 Cabe a CONTRATADA atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, não implicando atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade praticada na execução do contrato.

5.7 A fiscalização rejeitará no todo ou em parte os serviços e/ou peças, executados e/ou fornecidos em desacordo com o Contrato.

5.8 O FISCAL DO CONTRATO é o responsável pelo ateste das notas fiscais originadas em decorrência da relação contratual.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado pela contratante dentro dos prazos específicos estabelecidos pela legislação vigente, a contar do recebimento final e definitivo da nota fiscal, mediante o ateste do gestor da contratação, em até 30 (trinta) dias após o devido ateste.

6.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

Pregão Presencial nº 003/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{\quad} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

6.3 A **CONTRATADA** deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.

6.4 O pagamento fica condicionado à comprovação, através de certidões, de que a contratada encontra-se adimplente com a fazenda pública federal, estadual e municipal, inss e fgts, às quais tenha obrigação de débito, não havendo pagamento enquanto perdurarem as condições de irregularidade.

6.5 A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

6.6 Havendo erro na nota fiscal ou qualquer documentação descrita no item anterior, a mesma será devolvida à contratada e corrigida pela mesma, na forma da lei.

6.7 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

6.8 Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal e/ou certidões, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

6.9 Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data-base vinculada a data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Pregão Presencial nº 003/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

7.9.1 A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro tem o objetivo de neutralizar o impacto positivo ou negativo, sobre o valor global do contrato, do evento cujo risco de ocorrência não tenha sido integralmente alocado à Administração;

7.9.2 A PARTE interessada deverá encaminhar à Secretaria, o respectivo requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, conter todas as informações e dados necessários para sua análise, acompanhado de PLANO DE NEGÓCIO atualizado para refletir o pleito, bem como de “relatório técnico” ou “laudo pericial” que demonstre, inequivocamente, o impacto ou a repercussão dos eventos sobre os principais componentes de custos e receitas da Contratada.

7.9.3 A Secretaria terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data em que houver recebido o requerimento de reequilíbrio, para se pronunciar a respeito.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

8.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento municipal para o exercício de 2024 e subseqüentes, a saber:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

12.01.06.572.0039.2.239 – AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E APRIMORAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL E DE ATIVIDADES TÉCNICAS E OPERACIONAIS

3.3.90.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 117

Recursos: VINCULADOS AO TRÂNSITO.

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

12.01.06.572.0039.2.239 – AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E APRIMORAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL E DE ATIVIDADES TÉCNICAS E OPERACIONAIS

3.3.90.39.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – FICHA 121

Recursos: VINCULADOS AO TRÂNSITO.

8.2 Para a cobertura das despesas relativas ao presente contrato, serão emitidas Notas de Empenho, à conta das dotações especificadas nesta cláusula.

Pregão Presencial nº 003/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO

9.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável.

9.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

9.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

9.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZOS, CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E GARANTIA:

10.1 Os materiais e serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2 Os materiais e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de imediato, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.6 O prazo máximo para início da execução dos serviços será de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da Assinatura do Contrato, Ordem de Serviço e/ou Fornecimento.

10.7 No decorrer do contrato as demais solicitações ocorrerão de acordo com a necessidade e solicitação da unidade gestora, devendo a empresa providenciar o início do atendimento imediatamente ao recebimento da Ordem de Serviço e/ou Fornecimento, podendo ser prorrogado desde que sejam apresentadas justificativas aceitas pela Administração.

10.8 SERVIÇOS - DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

10.8.1 Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha a frota em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção e retificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto, ajustes e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPIRITO SANTO

manutenção adequada do bem, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso e/ou danificadas, em conformidade com o manual do fabricante e a utilização de peças originais de fábrica, sempre obedecendo à autorização para a execução dos serviços pelo fiscal responsável.

10.8.2 Nesse sentido, terão por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso.

10.8.3 Os serviços abrangidos são os de Manutenção Preventiva e Manutenção Corretiva, que deverão ser executados com base no plano de manutenção constante no manual do fabricante, incluindo-se o fornecimento de peças originais do fabricante ou fornecedor autorizado.

10.8.4 A Manutenção Preventiva abrange os serviços de revisões periódicas para garantir boas condições de desempenho dos veículos, máquinas e equipamentos no que se refere a funcionamento, rendimento e segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam causar danos aos componentes, ou mesmo a paralisação do bem. Esta ocorrerá sempre com intervalos regulares de uso e quilometragem percorrida, conforme estabelecido nos manuais dos bens, compreendendo a substituição de peças com vida útil pré-determinada, e troca de óleo recomendada.

10.8.5 A Manutenção Corretiva abrange o conjunto de serviços que visa reparar avarias; a manter a integridade do bem e, principalmente, a tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos eventuais provenientes do funcionamento continuado.

10.8.6 As manutenções corretivas, deverão ser realizadas no local onde encontra-se o veículo, máquina ou equipamento, dentro do município de Linhares/ES, e em caso de necessidade de transporte dos bens para a manutenção, este ficará a cargo da empresa contratada, sem ônus adicionais para a municipalidade.

10.8.7 A presente descrição é meramente exemplificativa, devendo a prestadora dos serviços executar todos os serviços necessários à manutenção e operacionalidade funcional da frota.

10.9 MATERIAIS - DO FORNECIMENTO DE PEÇAS

10.9.1 O fornecimento de peças será para todos os bens que compõem o conjunto patrimonial da frota da CONTRATANTE, conforme relação descrita no ANEXO 1.

10.9.2 As peças fornecidas para reposição deverão ser todas originais e/ou genuínas ou paralelas de 1ª (primeira) linha do fabricante de cada marca, não sendo aceito o fornecimento de peças e acessórios similares, reconicionados, remanufaturados ou de 2ª (segunda) linha, sem a expressa e prévia autorização do fiscal do contrato e/ou ordenador da despesa.

10.9.3 A CONTRATADA elaborará orçamento com os valores das peças/acessórios, contendo os valores nas unidades originais e das paralelas (1ª linha), para que o fiscal e o ordenador da despesa possam decidir sobre as peças/acessórios a serem utilizados, se as originais ou paralelas de 1ª linha, o que for mais conveniente para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPIRITO SANTO

Município, desde que seja garantido pela CONTRATADA de que essa utilização não acarretará prejuízos ao bem ou insegurança ao condutor.

10.9.4 Entende-se por peças originais aquelas comercializadas pelo concessionário autorizado do fabricante do veículo; peças que foram homologadas/certificadas e garantidas pelo fabricante do veículo, o qual recomenda a sua utilização como a mais adequada para a perfeita manutenção dos bens, em virtude de elas terem sido produzidas segundo critério ou rigor tecnológico específico, ou ainda, objeto de controle de qualidade na fabricação.

10.9.5 São consideradas peças paralelas de 1ª linha aquelas que, embora não contenham logomarca do veículo a que se destina, seja fabricada pela mesma que fornece peças à montadora do veículo.

10.9.6 Os pneus a serem substituídos, compatível com o tipo de motocicleta deverão ser de marcas de 1ª (primeira) linha, não sendo aceito o fornecimento de pneus “remold”.

10.9.7 Não se aplica a “acessórios” (reposição de peças) os itens utilizados no condutor, tais como, capacete, viseiras, luvas, roupas, calçados, independentemente de serem considerados equipamentos de proteção individual.

10.9.8 Após a conferência dos valores, o fiscal aprovará o orçamento e solicitará ao setor competente a expedição de Ordem de Serviço e Fornecimento autorizando a execução dos serviços e/ou fornecimento de peças. A elaboração do orçamento pela CONTRATADA, no entanto, não obriga a execução do serviço pela CONTRATANTE.

10.9.9 Após autorização para realização do serviço, a contratada deverá devolver as peças retiradas, para serem guardadas no depósito de desuso da Municipalidade para fins de leilão de sucata, bem como o orçamento já autorizado das peças originais ou paralelas (1ª linha) utilizadas para o conserto do bem, que deverão, para fins de pagamento, acompanhar a nota fiscal/fatura dos serviços executados e/ou materiais utilizados, individualizados por bem e identificados pela placa do veículo.

10.9.10 A presente descrição é meramente exemplificativa, devendo a prestadora dos serviços fornecer todos os materiais necessários à manutenção e operacionalidade funcional da frota.

10.10 DAS GARANTIAS DO SERVIÇO / PEÇAS FORNECIDAS

10.10.1 CONTRATADA deverá conceder garantia dos serviços e peças, na forma a seguir:

10.10.1.1 Quanto à garantia dos serviços, deverá oferecer garantia mínima de 06 (seis) meses ou 2.000 (dois mil) KMs para os serviços realizados no motor, caixas de velocidade e diferenciais e, garantia mínima de 03 (três) meses ou 1.000 (um mil) KMs para os demais serviços. Em todos os serviços a garantia se estenderá ao que terminar por último.

10.10.1.2 Quanto às peças, materiais e acessórios, deverão atender ao prazo mínimo de garantia estipulado pelos fabricantes.

10.10.1.3 Após os reparos e na ocasião da devolução do veículo, a CONTRATADA deverá fornecer Certificado de Garantia, através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na Nota Fiscal.

10.10.1.4 A contagem de prazo das garantias será iniciada da data da emissão da nota fiscal por parte da

Pregão Presencial nº 003/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPIRITO SANTO

CONTRATADA e correspondente ao serviço executado. Se dentro dos prazos citados, houver necessidade de execução do mesmo serviço, este será realizado sem custos a CONTRATANTE.

10.11 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/GARANTIA

10.11.1 O objeto da licitação deverá ser recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento de materiais e prestação de serviços.

10.11.2 Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha a frota em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção e retificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto, ajustes e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada do bem, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso e/ou danificadas, em conformidade com o manual do fabricante e a utilização de peças originais de fábrica, sempre obedecendo à autorização para a execução dos serviços pelo fiscal responsável.

10.11.3 O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) Recebimento provisório: o serviço será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.

b) Recebimento definitivo: no prazo de 05 dias úteis após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do serviço prestado, que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

10.11.4 Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o serviço poderá ser recusado de pronto, no todo ou em parte, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

10.11.5 Se após o recebimento provisório, constatar-se que o serviço foi prestado incorretamente, a fiscalização notificará por escrito a contratada para proceder à regularização.

10.11.6 Se a contratada não regularizar o serviço em desconformidade com as condições editalícias / nota de empenho, o fiscal do contrato fará relatório circunstanciado à unidade competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do material recusado ou não entregue, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retida cautelarmente, para fazer face a eventual aplicação de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

13.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 104, I, e 124 da Lei nº 14.133/21.

13.2 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o contratado que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.1.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.2. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.3. Praticar ato lesivo contra a Administração Pública, previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.5. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão

Pregão Presencial nº 003/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPIRITO SANTO

patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.7. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

14.7.1. Para a infração prevista no item 14.1.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.7.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.8. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada mediante depósito em conta corrente da Contratante, dentro de 05 (cinco) dias a contar da intimação, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.10. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.11. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 14.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.12. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.2 e 14.1.3, bem como pela infração administrativa prevista no item 10.1.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.13. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Pregão Presencial nº 003/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPIRITO SANTO

14.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.17. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 Poderá o presente contrato ser rescindido no todo ou em parte, a qualquer momento, caso ocorram os motivos constantes dos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21, mediante formalização motivada nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.2 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.4 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

16.1 O extrato do presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/21, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e Decreto Municipal 1.693 de 19 de dezembro de 2022).

17.1.1 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

17.2 A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e

Pregão Presencial nº 003/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

17.2.1 A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

17.2.2 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do MUNICÍPIO DE LINHARES, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

17.3 A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o MUNICÍPIO DE LINHARES está exposto.

17.4 A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

17.4.1 A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do MUNICÍPIO DE LINHARES e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

17.4.2 A CONTRATADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO DE LINHARES, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

17.5 A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao MUNICÍPIO DE LINHARES, mediante solicitação.

17.5.1 A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do MUNICÍPIO DE LINHARES, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

17.6 A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

17.6.1: Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

17.7 A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o

Pregão Presencial nº 003/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

17.8 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao MUNICÍPIO DE LINHARES a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a qualquer Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

17.8.1 A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

17.9 Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

17.10 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela Autoridade Nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES para as finalidades pretendidas neste contrato.

17.11 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo, nos termos do art. 99, I, do Código de Processo Civil, c/c o art. 109, I, da Constituição Federal.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em quatro vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Linhares - ES, _____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE LINHARES - ES

SECRETARIA MUNICIPAL DE -----

CONTRATANTE

CONTRATADA

Pregão Presencial nº 003/2024
Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

Pregão Presencial nº 003/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO

RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93.
2. Propomos prestar ao Município os serviços e fornecimentos objetos desta licitação, pelos preços a seguir indicados, relativos ao **Valor da mão de obra/hora** ----- e % ----- **de desconto sobre peças e acessórios**. Os preços de mão de obra estão cotados em moeda nacional, sem centavos, e o desconto expresso em número inteiro, sem casas decimais, conforme indicado no Edital.
3. Para fins de julgamento dos itens calculamos o valor de referência para o lote nº ----- de acordo com a fórmula estabelecida no Edital:

$$VR = (40 \times M) + 60 \times (100 - P)$$

Sendo VR = valor referencial

M= mão de obra/hora - número inteiro sem centavos

P = desconto sobre peças e acessórios - número inteiro sem casas decimais

LOTE VALOR MÃO DE OBRA/ HORA

(M)

% DESCONTO S/

PEÇAS E ACESSÓRIOS

(P)

VALOR REFERENCIAL

$$(40 \times M) + 60 \times (100 - p)$$

Exemplo Lote X 50 10 7.400

4. Declaração de que na execução dos serviços serão utilizados componentes, e só utilizará peças, componentes e acessórios originais, genuínos e legítimos, nacionais ou importados, assim entendidas e garantias pela montadora dos respectivos equipamentos.
5. Declaração de que dispõem de aparelhos, instalações básicas, materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, etc., necessários para a completa realização dos serviços, e que este serão utilizado na execução dos serviços sem qualquer ônus adicional para o Município.
6. Declaração se comprometendo, caso venha a ser vencedora da presente licitação, a apresentar a tabela de preços das peças fornecidas pelas montadoras no ato da assinatura do Contrato;
7. DECLARO que nos preços ora propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução dos serviços e entrega dos materiais objeto desta proposta.

Pregão Presencial nº 003/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

8. Declaração de que oferece garantia mínima de 90 (noventa) dias os serviços e peças.

9. O prazo de validade desta proposta é de: mínimo de 90 (noventa) dias.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefones: _____

FAX: _____

E-mail: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Local/Data: _____

Nome do representante legal: _____

CPF: _____ Ident. _____

Domicílio e cargo na empresa _____

Profissão: _____

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº -----/2024
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Para fins de participação na licitação realizada na modalidade Pregão Presencial nº /2024, a(o) (nome da Empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº , sediada (o) (Endereço completo), declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Declara ainda a intenção de usufruir, caso necessite, do prazo de regularização fiscal previsto nos artigos 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, estando ciente de que a não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, §5º da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Linhares, _____ de _____ de _____.

(sócio administrador)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº ----/2024
ANEXO V**

MODELO DE DECLARAÇÃO

**(INEXISTÊNCIA DE MENORES EM SEU QUADRO DE PESSOAL, CONFORME DETERMINA O INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI N.º 9.854/99, REGULAMENTADA PELO DECRETO N.º 4.358/02);**

_____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Linhares - ES, de de 2024

(REPRESENTANTE LEGAL)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº ----/2024
ANEXO VI**

MODELO DE DECLARAÇÃO

(RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL);

_____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Linhares - ES, de de 2024

(REPRESENTANTE LEGAL)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

MODELO

ANEXO VII

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Linhares - ES, sob o nº ____/24 na modalidade PREGÃO, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Linhares - ES, _____ de _____ de 2024.

(nome, cargo e qualificação do outorgante)

OBS. O credenciamento deverá ser devidamente assinado com reconhecimento de firma e/ou assinatura digital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

MODELO DE DECLARAÇÃO

CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____,
sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de
habilitação para o presente procedimento licitatório.

Linhares - ES, de de 2024

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE



MAPA DE RISCOS

RISCO 01: Estimativa de preço inadequada	
Probabilidade:	(X) Baixa / () Média / () Alta
Impacto:	() Baixa / () Média / (X) Alta
Dano:	Frustrar o certame, podendo causar até uma Licitação Deserta
Ação Preventiva:	Elaborar pesquisa de preços com orçamentos que representem a realidade atual, portanto utilizar meios confiáveis.
Ação de Contingencia:	Como o valor já está dentro da realidade do mercado, procederemos com republicação do pregão.

RISCO 02: Especificação incompleta do objeto	
Probabilidade:	(X) Baixa / () Média / () Alta
Impacto:	() Baixa / () Média / (X) Alta
Dano:	Requisitos/Especificação do objeto que possa ser erroneamente interpretados pelos licitantes.
Ação Preventiva:	Cadastrar as especificações do objeto de forma clara, precisa e objetiva, contendo todas as informações necessárias para uma boa contratação
Ação de Contingencia:	Analisar todas as especificações do objeto no momento de incluir no Pedido de Compra, a fim de identificar pontos que possam ser questionados no momento da licitação, caso necessite de alteração ou complementação .

RISCO 03: Atraso no atendimento do objeto	
Probabilidade:	(X) Baixa / () Média / () Alta
Impacto:	() Baixa / (X) Média / () Alta
Dano:	Atraso nos prazos estimados para atendimento do objeto.
Ação Preventiva:	Antecipar cada ordem de serviço e manutenção "OSM" para evitar atrasos e informar o prazo para atendimento.
Ação de Contingencia:	Acompanhar o atendimento das "OSM" e ocorrendo o atraso alertar e cobrar imediatamente a Contratada dos fatos.

RISCO 04: Atendimento em desconformidade com as especificações do Edital	
Probabilidade:	(X) Baixa / () Média / () Alta
Impacto:	() Baixa / () Média / (X) Alta
Dano:	Execução ineficiente da contratação em virtude de serviço



	ou peça e material em desacordo com o objeto contratado
Ação Preventiva:	Verificar as normas e critérios estabelecidos no contrato e no edital
Ação de Contingencia:	Notificar a Contratada para correção das falhas e defeitos provenientes da ineficiente execução do atendimento, visualizando as penalidades possíveis pelo não cumprimento.

RISCO 05: : Falta de recursos financeiros da Unidade Gestora	
Probabilidade:	(X) Baixa / () Média / () Alta
Impacto:	() Baixa / (X) Média / () Alta
Dano:	A empresa não receber pelos serviços prestados, prejudicando a execução do contrato.
Ação Preventiva:	Aprovisionar recursos suficientes para as obrigações contratuais durante o período de vigência.
Ação de Contingencia:	Providenciar complementação de recursos para cumprimento das obrigações contratuais

Linhares/ES, 24 de Maio de 2024.

Assinado por KELY REGINA BONNA DOS SANTOS 017.***.***.**
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
 21/08/2024 15:10:50

Kely Regina Bonna

Responsável pela elaboração da Matriz de Risco



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA
SOCIAL



PORTARIA Nº 034/2024, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

Nomeia Fiscal de Contrato para atuar no contrato firmado em decorrência do Processo Administrativo Nº 09610/2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL do Município de Linhares-ES, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Leis Nº 2560, de 15/12/2005 e Nº 2832, de 08/04/2009 e todas as suas alterações; e,

Considerando o que determina a Lei Federal Nº 8.666/1993, em especial o Artigo 67 que versa sobre a obrigatoriedade da Administração dispor de Fiscal de Contrato;

RESOLVE

Artigo 1º - Fica designada a servidora Maria Salete Durão Miranda - Agente da Guarda Civil Municipal - Matrícula 11360, lotada nesta Secretaria, para fiscalizar a contratação oriunda através do procedimento licitatório constante no Processo Administrativo Nº 09610/2024.

§ 1º - Competirá a servidora mencionada no caput deste Artigo a responsabilidade pela fiscalização dos contratos firmados com a Administração Pública, atuando, assim, como Fiscal dos Contratos, e, inclusive, cabendo-lhe a responsabilidade pelo ateste da prestação dos serviços em conformidade com o licitado e da emissão de autorização para liquidação e pagamento da despesa.

Artigo 2º - Ficam revogadas todas e quaisquer disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e um dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

